



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO Nº : 54400000542201089
UNIDADE AUDITADA : INCRA-PALMAS/TO
CÓDIGO UG : 373085
CIDADE : PALMAS
RELATÓRIO Nº : 246646
UCI EXECUTORA : 170364

Chefe da CGU-Regional/TO,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 246646, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO INCRA NO TOCANTINS/SR-26.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 22/03/2010 a 30/04/2010, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas DN-TCU-100/2009 e 102/2009, alterada pela DN 103/2010 e Portaria TCU nº 389/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008 e DN nº 102/2009, alterada pela DN-TCU nº 103/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 ITEM 01 - AVAL RESULTADOS QUANTI/QUALI GESTÃO

No Relatório de Gestão do Exercício de 2009 do INCRA/SR-26, a Unidade apresentou o desempenho alcançado pelas ações e programas executados no exercício. No quadro abaixo, elencamos os principais programas e ações considerados relevantes e que foram objeto de avaliação pela equipe de auditoria.

Programa	Ação	Meta Física			Meta Financeira		
		Prevista	Realizada	%	Prevista	Realizada	%
0135	2272	-	-	-	73.858,52	73.858,52	100,00
0135	8384	2.510	2.012	80,40	100.500,00	158.499,26	157,71
0137	8396	2.449	2.995	122,29	8.951.678,00	9.251.678,00	103,35
0750	2000	-	-	-	911.538,00	2.740.268,99	300,62
0750	2003	-	-	-	42.000,00	310.471,15	739,22
0139	4572	80	38	47,50	19.890,00	58.589,59	294,57
1120	4304	-	-	-	0,00	7.975,02	0

Fonte: Relatório de Gestão 2009

A Unidade informou que a realização da meta física da Ação 8384 ficou prejudicada em razão da necessidade de priorizar as vistorias de obtenção de terras para atender a demanda de imóveis para criação de projetos e também devido a não conclusão de projetos de desapropriação iniciados no exercício.

Quanto a meta física da Ação 4572, a Unidade informou que os recursos disponibilizados foram totalmente aplicados para capacitação de 38 servidores desta Regional. Não houve justificativa para o não atingimento da meta física prevista.

No tocante ao Ação 4304, os recursos foram destinados para atender a uma situação emergencial, em virtude de procedimento de reintegração de posse.

As Ações 2000, 2003 e 2272, cuja meta física prevista e realizada não consta no Relatório de Gestão 2009, a Unidade justificou que trata-se de execução de despesas administrativas, que tem como objetivo assegurar o suporte operacional às atividades meio e finalística da Unidade.

Cabe informar que em resposta a SA246646/02, de 22.03.2010, o gestor relatou que as informações referentes aos Programas/Ações não estão sendo atualizadas no sistema SIGPLAN.

4.2 ITEM 02 - AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE GESTÃO

A superintendência do INCRA no Tocantins executou ações/programas abaixo demonstrados, perfazendo total de nove (9) programas finalísticos e vinte e uma (21) ações. Cada ação contém indicador de gestão correspondente, também especificados a seguir:

PROGRAMA (PPA 200/2011)	AÇÃO	INDICADOR
0135 - Assentamento para trabalhadores rurais	8384 - Cadastro, Seleção e Homologação de Famílias Beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária	Família assentada (unidade)
	8374 - Licenciamento Ambiental de Assentamento da Reforma Agrária	Licença Ambiental protocolada (unidade)
	4460 - Obtenção de Imóveis Rurais para Reforma Agrária	Área obtida (há)
	8387 - Vistoria e avaliação para obtenção de imóveis rurais	Área vistoriada (há)

0137 - Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento	0427 - Concessão de Crédito-Instalação às Famílias assentadas	Família atendida (unidade)
	2B06 - Manejo de Recursos Naturais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária	Unidade familiar de produção atendida (unidade)
	4358 - Titulação, Concessão e Destinação de Imóveis Rurais em Projetos de Assentamento	Documento de titulação expedido (unidade)
	8396 - Implantação e Recuperação de Infra-estrutura Básica em Projetos de Assentamento	Família atendida (unidade)
	8398 - Demarcação topográfica em Projetos de Assentamento	Família atendida (unidade)
0138- Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas	2105 - Gerenciamento e Fiscalização do Cadastro rural	Imóvel Gerenciado (unidade)
	2110 - Regularização Fundiária de Imóveis Rurais	Área regularizada (há)
	4426 - Georreferenciamento da Malha Fundiária Nacional	Área georreferenciada
	8378 - Ações preparatórias para destinação de terras públicas	Área diagnosticada destinada (há)
0139 - Gestão da Política de Desenvolvimento Agrário	4572 - Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	Servidor capacitado (unidade)
1120 - Paz no Campo	2109 - Assistência Social, Técnica e Jurídica às Famílias acampadas	Família acampada assistida (unidade)
	4288 - Capacitação de Mediadores de Conflitos Sociais	Mediador capacitado (unidade)
	4304 - Mediação de Conflitos Agrários	Família assistida (unidade)
1336 - Brasil Qilombola	1642 - Reconhecimento, Demarcação e Titulação de Áreas Remanescentes de Qilombos	Comunidade titulada (unidade)
1350 - Educação no Campo	8370- Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária	Profissional formado (unidade)

1427- Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar	4470 - Assistência Técnica e Capacitação de Assentados	Família assistida (unidade)
1433 - Efetivação dos Direitos das Mulheres	8402 - Documentação da Trabalhadora Rural	Mulher atendida (unidade)

Da análise dos indicadores, de um modo geral, verifica-se que são fáceis e mensuráveis de obtenção dada a simplicidade e o grau de alcance. Entretanto, a unidade afirma "(...) são poucos utilizados, considerando que alguns indicadores são complexos, principalmente quanto ao escopo (ex: programa/ação 1336/1642) e ao horizonte temporal (ex.: programa/ação 0135/2B06; 1427/4470 e 1350/8370) entre outros. Ressalta-se que foi verificada a ausência de utilidade para acompanhamento e correção de desvios de metas física e financeiras executadas, conforme verificado no relatório de gestão da unidade.

4.3 ITEM 03 - AVAL. FUNCIONAMENTO SIST. CI DA UJ

Conforme disposto em Regimento Interno do INCRA (Portaria Ministerial n.º 20, de 8 de abril de 2009, publicada em D.O.U de 09/04/2009) a auditoria interna possui competência para "assessorar o Conselho Diretor quanto à realização e acompanhamento das atividades e dos programas de trabalho, orientando e fiscalizando as diversas unidades organizacionais do INCRA quanto à exatidão e correção das medidas técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, especialmente:

(...)

III - Planejar, acompanhar e controlar o desenvolvimento de auditorias preventivas e corretivas, inclusive nos órgãos e unidades descentralizadas do INCRA; (GRIFEI)

Considerando que as atividades da unidade de auditoria interna são realizadas de maneira centralizada no INCRA SEDE, não foi verificada a realização de nenhum procedimento de auditoria/fiscalização na Superintendência Regional do INCRA Tocantins no exercício financeiro de 2009, em cumprimento de Plano de Auditoria Interna, se existente.

Considerando que a função de controle interno é tipicamente de assessoria ao gestor da unidade, também, não foram verificadas atividades que evidenciam tal encargo a nível da Superintendência Regional, apesar de constar no art. 112 do regimento que as funções vinculadas ao Gabinete da Superintendência Regional possuem as seguintes atribuições:

(...)

II - De Planejamento e Controle:

a) Coordenar e acompanhar as unidades da Superintendência Regional, na elaboração dos seus planos, programas, ações e metas, dentro da filosofia e preceitos de planejamento compartilhado;

b) Coordenar e acompanhar a aplicação das diretrizes estratégicas e elaboração dos planos de curto, médio e longo prazo das ações de reforma agrária e ordenamento de estrutura fundiária;

(...)

e) Coordenar e supervisionar a elaboração e detalhamento da Programação Operacional e suas reformulações;

(...)

g) Coordenar o monitoramento da execução e desempenho das atividades finalísticas das Unidades Regionais;

p) Dar suporte às demandas da Auditoria Interna do INCRA;
Do ponto de vista de procedimento de controle, também, foi verificado que há uma afronta ao princípio da segregação de funções na unidade. Como por exemplo, o Serviço de orçamento, finanças e contabilidade, pertencente à Divisão de Administração, que possui concomitantemente atribuições de execução, controle e contabilização, uma vez que executa atividades de acompanhamento, aprovação de prestação de contas e à inscrição de devedor no CADIN/SIAFI no caso de convênios, que envolvam a transferência de recursos.

Com base nas análises efetuadas, sobre a qualidade dos controles implementados para redução dos riscos na Unidade, conclui-se que não existem mecanismos planejados e implementados para responder/reagir tempestiva e oportunamente aos eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos das atividades desempenhadas pela Instituição.

Dessa forma, conclui-se também que há fragilidade/deficiências nos procedimentos de controle da unidade, demonstrada pelas inúmeras falhas formais verificadas nos procedimentos administrativos da unidade.

4.4 ITEM 04 - AVAL. SITUAÇÃO TRANSF. CONC./RECEB.

A unidade apresenta deficiências no acompanhamento e análise das prestações de contas referente às transferências voluntárias concedidas, a título de convênio.

No exercício de 2009, conforme planilha extraída do SICONV - Sistema de Gestão de Convênios, de um total de 29 (vinte e nove) convênios, 80% deles enquadram-se no programa 0137 - Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento - Ação 8396 - implantação e recuperação de infra-estrutura básica em projetos de assentamento.

DESPESA EMPENHADA DA UNIDADE NO EXERCÍCIO DE 2009			
COD	PROGRAMA	Total	%
0137	Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento	51.345.183,14	86%
0750	Apoio Administrativo	3.047.481,48	5%
0135	Assentamentos para Trabalhadores Rurais	2.510.281,10	4%
1427	Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar	1.329.571,27	2%
0138	Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas	602.358,80	1%
1350	Educação do Campo (PRONERA)	355.469,41	1%
1433	Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres	184.744,33	0%
1120	Paz no Campo	70.332,73	0%
0139	Gestão da Política de Desenvolvimento Agrário	58.589,59	0%
1336	Brasil Quilombola	37.028,41	0%
Total Global		59.541.040,26	100%

Para a referida análise, foram verificados cinco convênios, sendo os três primeiros extraídos de um total de 29 (vinte e nove) convênios vigentes, e 2 (dois) restantes, que representa 100% da amostra constante de uma consulta na base de dados do SIAFI, conforme tabela a seguir:

Número Convênio INCRA	Número SIAFI	Valor (R\$)	Município conveniado	Data da vigência
18.000/2009	704704	577.319,58	Riachinho/TO	21/12/2009 a 21/06/2010
14.000/2009	703592	1.475.767,42	Araguatins/TO	24/12/2009 a 24/12/2010
12.000/2009	703533	935.847,47	Aragominas/TO	22/12/2009 a 22/07/2010
TOTAL R\$	2.989.034,47			

NÚMERO DO PROCESSO	VALOR PACTUADO	CONVENIENTE	SITUAÇÃO SIAFI
54400.001020/20004-56	382.834,38	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS	A APROVAR
54400.002114/2007-95	868.758,65	PORTO NACIONAL PREFEITURA MUNICIPAL	A APROVAR

Dessa forma, conclui-se, pela análise que a Unidade Jurisdicionada:

a) não analisa adequadamente, nos prazos previstos em normativo, as Prestações de Contas de transferências concedidas, existindo, no SIAFI, dois (2) registros correspondentes a transferências classificadas na situação "A APROVAR" com mais de 60 dias de recebimento de sua respectiva Prestação de Contas

b) Os procedimentos de controle e acompanhamento utilizados não permitem que a UJ faça um acompanhamento oportuno e tempestivo da aplicação das Transferências Concedidas mediante Convênio.

Ressalta-se que não houve análise no tocante à execução do objeto dos três convênio, em razão da assinatura dos termos de convênios terem ocorrido no final do mês de dezembro/2009, e, na documentação apresentada, constar informação da inexistência de relatório de fiscalização da equipe de engenharia da autarquia, tendo em vista que não ocorreram a finalização das primeiras etapas de execução dos trabalhos constantes do plano de trabalho.

RECOMENDAÇÃO: 001

Recomendar a Unidade a realizar a análise das prestações de contas no prazo 60 (sessenta) dias conforme consta do caput do art. 60 da Portaria Interministerial MPOG/MG/CGU n.º 127, de 29 de maio de 2008 (DOU 30/05/2008).

4.5 ITEM 05 - AVAL. REGULAR. PROC. LICITAT. DA UJ

O montante de recursos auditados foi de R\$ 3.323.170,78 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, cento e setenta reais e

setenta e oito centavos), referentes as Unidades Gestoras 133084; 373079; 373086 e 373085, que representa aproximadamente 89% (oitenta e nove por cento) das despesas referentes ao Programa 0137 - Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamentos - Ação 8396 - Implantação e Recuperação de Infraestrutura Básica em Projetos de Assentamento.

COD	MODALIDADE LICITAÇÃO	Total	% Total de recursos	Montante auditado	% Recursos auditados
02	Convite	58.002,79	0,0974%	58.002,79	1,7454%
03	Tomada de preço	1.410.459,09	2,3689%	267.330,56	8,0444%
04	Concorrência	3.757.686,84	6,3111%	2.947.445,16	88,6938%
06	Dispensa de licitação	403.903,42	0,6784%	23.719,62	0,7138%
07	Inexigível	174.563,30	0,2932%	26.672,65	0,8026%
08	Não se aplica	50.947.591,43	85,5672%	-	0,0000%
09	Suprimento de fundos	175.711,34	0,2951%	-	0,0000%
12	Pregão	2.613.122,05	4,3888%	-	0,0000%
Total Global		59.541.040,26	100,0000%	3.323.170,78	100,0000%

Também foram analisados por esta CGU-R/TO os processos de licitação oriundos de trilhas extraídas do Observatório da Despesa Pública - ODP e que foram encaminhados em planilhas eletrônicas a esta UCI Executora. O Quadro a seguir apresenta resumo sucinto das análises realizadas:

Nº Licitação	Valor da Licitação	Oportunidade e Conveniência do motivo da Licitação	Modalidade de Licitação	Fundamento da Dispensa	Fundamento da Inexigibilidade
01/2009	58.002,79	Inadequada	Convite	Não se aplica	Não se aplica
04/2009	153.830,56	Adequada	Tomada de Preço	Não se aplica	Não se aplica
02/2003	113.500,00	Adequada	Tomada de Preço	Não se aplica	Não se aplica
01/2009	1.932.465,21	Adequada	Concorrência	Não se aplica	Não se aplica
03/2009	1.014.979,95	Adequada	Concorrência	Não se aplica	Não se aplica
03/2009	49.700,00	Adequada	Pregão Eletrônico	Não se aplica	Não se aplica
14/2009	7.110,00	Adequada	Pregão Eletrônico	Não se aplica	Não se aplica
01/2009	7.950,00	Adequada	Dispensa de Licitação	Art. 24, II da Lei 8666/93	Não se aplica
Sem número	7.975,02	Adequada	Dispensa de licitação	Art. 24, II da Lei 8666/93	Não se aplica
09/2009	7.794,6	Adequada	Dispensa de licitação	Art. 24, II da Lei 8666/93	Não se aplica
Sem número	16.522,65	Adequada	Inexigibilidade de Licitação	Não se aplica	Art. 25, caput da Lei 8666/93
Sem número	10.150,00	Adequada	Inexigibilidade de Licitação	Não se aplica	Art. 25, II da Lei 8666/93

Da análise realizada, merece destaque os seguintes processos:

Processo n.º 54400.002461/2009-80 - Pregão Eletrônico n.º 14/2009, que teve por objeto a aquisição de purificadores de água, no qual foram verificadas as seguintes ocorrências, que estão detalhadas no anexo I a este relatório: Na pesquisa de preços realizada

duas das três empresas participantes estão localizadas no mesmo endereço e possuem o mesmo nome fantasia; Especificações do objeto sem justificativa que resultaram em direcionamento de marca e motivou a desclassificação de 6 empresas participantes da licitação; Compra do objeto com valor 136% acima do ofertado pelo primeiro colocado.

Processo n.º 54400.003084/2009-04 - Convite n.º 01/2009, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de cobertura do prédio e revisão das instalações elétricas da Unidade Avançada de Araguaína. Da análise, constatou-se que o Projeto Básico não apresentava identificação suficiente e adequada dos serviços e/ou materiais necessários para revisão da rede elétrica da unidade.

Processo n.º 54000.001299/2003-97 - Tomada de Preços n.º 02/2003, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, gasolina comum, álcool hidratado e demais derivados. No processo em referência, constatou-se o recebimento de garantia da empresa vencedora em desacordo com o art. 56, §1º da Lei de n. 8.666/93 e edital da licitação.

4.6 ITEM 06 - AVAL. DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Levantamento de pessoal da unidade INCRA TOCANTINS:

QUANTITATIVO DE SERVIDORES POR SITUAÇÃO FUNCIONAL			
SITUAÇÃO SERVIDOR	EXERCÍCIO 2007	EXERCÍCIO 2008	EXERCÍCIO 2009
01 - ATIVO PERMANENTE	186	187	176
02 - APOSENTADO	32	29	31
03- REQUISITADO	1	2	2
04 - NOMEADO CARGO COMISSÃO	4	5	6
08 - CEDIDO	1	2	1
09 - EXERC DESCENTRALIZADO CARREIRA	5	4	3
66 - ESTAGIÁRIO	-	10	9
93 - BENEFICIÁRIO DE PENSÃO	16	15	17
TOTAL	245	255	245

As informações constante do relatório de gestão da unidade no tocante às força de trabalho encontram-se em perfeita sintonia com os dados extraídos do SIAPE pela equipe de auditores, não apresentando distorções nos dados que mereçam observações.

4.7 ITEM 07 - AVAL. CUMPR. PELA UJ RECOM. TCU/CI

Foram identificados as seguintes decisões no tocante ao cumprimento de decisões exaradas pelo Tribunal de Contas da União:

1. Acórdão 1276/2008- Plenário Publicação DOU 08/07/2008 Processo 002.824/2008-0
--

Relatório de Auditoria de conformidade

Entidade

Unidades jurisdicionadas: (...) INCRA
(...)

9.1.6. Utilização de documento inadequados para a comprovação de despesas realizadas mediante suprimento de fundos

Órgão: INCRA

Critério: Macrofunção SIAFI 02.11.21, ITEM 11.4.5

Observações: A equipe constatou a emissão de notas fiscais por **estabelecimentos distintos daqueles que emitiram o comprovante de pagamento do cartão (razão social, CNPJ e endereços diferentes)**.
Processo: 54290.000642/2006-13

(...)

9.10 determinar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) que:

9.10.1. instrua os responsáveis pela concessão, controle e acompanhamento dos suprimentos de fundos, para que exijam dos supridos da entidade que não incorram novamente em falhas apontadas durante a análise das prestações de contas, em cumprimento ao estipulado na Macrofunção SIAFI 02.11.21, Item 11 (cf. item 9.1.7 do relatório de auditoria);

9.10.2 oriente seus supridos no sentido de que juntem às prestações de contas de suprimentos de fundos os documentos originais devidamente atestados, emitidos em nome da autarquia, comprovando as despesas realizadas, em cumprimento ao contido no item 11.4.5 da Macrofunção SIAFI 02.11.21 (cf. 9.1.6 do relatório de auditoria);

9.10.3 informe nas suas contas de 2008 a respeito do cumprimento de determinações que ora lhe estão sendo endereçadas;

Apesar do acórdão se referir às contas do exercício de 2008, é preciso levar em consideração que não houve em tal exercício o processo de prestação de contas. Por isso, no processo de contas referente ao exercício de 2009, houve a necessidade do cumprimento da decisão.

O INCRA TOCANTINS apresentou as seguintes esclarecimentos:

"(...) em relação ao acórdão 1276/2008 se originou de auditoria realizada em processos de suprimentos de fundos de várias Superintendências Regionais e Sede. Neles foram constatadas algumas pendências que culminaram com as referidas recomendações. Não se trata pois de problemas em processos de suprimentos concedidos por esta SR, visto que todas as determinações sobre as falhas encontradas nestas análises, a SR-26 já vinha observando rotineiramente no ato de análise destas prestações de contas".

Em seguida, apresentou Memorando Circular n.º 07/AUD, de 11 de julho de 2008, encaminhado pela Auditoria do INCRA, que trata de orientações

para utilização do cartão de Pagamento do Governo Federal, em detrimento de auditorias interna do INCRA, Controladoria-Geral a União e Tribunal de Contas da União.

Consta do Item 11 A Recomendações do órgão ou da Unidade de Controle Interno do Relatório de Gestão apresentado pela a unidade informações sobre recomendação feita por meio do Memorando Circular n.º 07/AUD, de 11/07/2008 acerca da utilização do Cartão Corporativo.

2. Acórdão 2201/2006 - Plenário

Publicação DOU 28/11/2006

Processo 012.373/2002-2

Natureza: acompanhamento

Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária/INCRA - Superintendência Regional em Tocantins

Interessados

Responsável: Zozilton Almeida Silva, Superintendente (CPF 044.913.353-20)

Sumário

Acompanhamento das ações do Incra no Estado do Tocantins para o combate à grilagem de terras da União. Monitoramento do Acórdão n.º 174/2005 - Plenário. Determinações. Recomendação. Ciência. Arquivamento

(...)

9. 1 determinar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com base no art. 43 da Lei n.º 8.443/1992, que :

9.1.1. dê **prosseguimento ao plano de combate à grilagem de terras da União no estado do Tocantins;**

9.1.2 **envide esforços para dotar a Superintendência Regional em Tocantins (SR-26) de recursos humanos e materiais necessários ao desempenho adequado de suas atribuições, especialmente no que se refere ao combate à grilagem de terras na região;**

9.1.3 informe em suas contas anuais as ações implementadas para dar cumprimento aos subitens anteriores;

(...)”

Ressalta-se que se refere à determinação válida para os exercícios posteriores ao ano de 2006, constando nos processos de prestação de contas as ações implementadas pelo INCRA Tocantins com vistas ao combate de grilagem de terras da União no estado do Tocantins.

As informações constantes também do Relatório de Gestão sobre as providências adotadas pelo INCRA TOCANTINS estão enumeradas a seguir:

"Ação 2105 - Gerenciamento e Fiscalização do Cadastro Rural - os imóveis rurais com área superior de 5.000 hectares estão inibidos no Sistema Nacional de Cadastro rural - SNCR, e somente serão desinibidos com a conseqüente emissão do Certificado de Cadastro Rural - CCIR,

depois de sofrerem uma atualização cadastral com o georreferenciamento e processo de fiscalização encerrados, nos termos da Instrução Normativa INCRA n.º 28/06 e Portaria INCRA/P/Nº 12/2006; Ação 4426 - Georreferenciamento da Malha Fundiária Nacional - consiste na certificação dos trabalhos de georreferenciamento no Estado do Tocantins. Atualmente há 2597 processos protocolizados nesta SR/26, sendo que passam por uma análise de dominialidade, e somente os trabalhos certificados e o CCIR serão emitidos após comprovada a cadeia sucessória, o que validam, ou seja, posses sobre terras públicas o processo é encaminhado ao ITERTINS ou SRFA. Ação 1642 - Reconhecimento, Demarcação e Titulação de Áreas Remanescentes de Quilombos - abertos 22 processos que estão sendo trabalhados por esta Superintendência."

Relação 131/2007 - 2ª Câmara	
"(...)	
	1. TC 026.065/2006-9
Classe de Assunto: VI Entidade (s): Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO Interessado: Superintendência Regional do Incra no Tocantins 1. Determinar ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) que informe nas próximas contas o andamento da cobrança que está sendo efetivada em decorrência das impropriedades verificadas na prestação de contas do Convênio 22000/2002, celebrado com a Prefeitura Municipal de Sandolândia/TO. Ata n.º 40/2007 - 2ª câmara Data da Sessão: 6/11/2007 - Extraordinária Publicação DOU 09/11/2007"	

Necessário também esclarecer que se reporta a exercícios posteriores a 2007, data da publicação da decisão, e que venha constar dos processos de contas da Superintendência.

A informação prestada pelo INCRA TOCANTINS acerca da questão é a seguinte:

"Foi instaurada em 05/07/2004 sindicância no âmbito da Superintendência do INCRA Tocantins (PROCESSO 54400.000683/2004-53), com julgamento em 29 de abril de 2005, com a sugestão do recolhimento dos débitos apurados no valor de R\$ 6.865,90. Acolhido a sugestão em fase de julgamento em 29 de abril de 2005, pelo Superintendente do INCRA do Tocantins. Foi executado obras no valor de R\$ 4.250,88, atestada pela equipe de engenharia em 28 de junho de 2006, restando o valor de R\$ 9.151,82, conforme informação do Chefe de Serviço de Orçamento, Finanças e Contabilidade, datada de 22 de outubro de 2007.

"

Conforme consulta da arrecadação feita nesta data no SIAFI houve o devido pagamento restante que totalizou em R\$ 9.679,61.

Dessa forma, no tocante às decisões acima mencionadas, foi verificado o cumprimento pela Superintendência no INCRA no tocantins.

4.8 ITEM 08 - AVAL EXEC PROJ/PROG FINANC REC EXT

Não se aplica à Unidade.

4.9 ITEM 09 - AVAL GESTÃO PASSIVOS S/ PREV ORÇAM

Não se aplica à Unidade.

4.10 ITEM 10 - AVAL. CONFOR. INSCR. RESTOS A PAGAR

Foram analisadas as seguintes despesas em relação à inscrição em restos a pagar, e verificou-se a fundamentação adequada nos incisos do art. 35 do Decreto n.º 93.872/86. A amostra abaixo representa cerca de 22,8 % (vinte e dois vírgula oito por cento) do total dos gastos inscritos em restos a pagar pela Superintendência Regional do INCRA, que soma R\$ 35.939.135,21.

Conta Corrente Original	COD	NATUREZA DESPESA	VALOR (R\$)	Fundamentação Legal
2008NE000200	459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	465.000,00	Inciso III, do art. 35
2008NE900781	449051	OBRAS E INSTALACOES	1.099.192,44	Inciso I, do art. 35
2009NE000217	459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	620.000,00	Inciso III, do art. 35
2009NE900303	444041	CONTRIBUICOES	1.400.000,00	Inciso III, do art. 35
2009NE900521	339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1.019.448,00	Inciso I, do art. 35
2009NE900856	449051	OBRAS E INSTALACOES	810.241,68	Inciso I, do art. 35
2009NE900838	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.000,00	Inciso I, do art. 35
2009NE900102	339030	MATERIAL DE CONSUMO	82.481,30	Inciso I, do art. 35
2009NE900955	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.373,68	Inciso I, do art. 35
2009NE000540	459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.890.000,00	Inciso III, do art.35
2009NE900773	339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	30.857,54	Inciso I, do art. 35
2009NE000390	459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	710.000,00	Inciso III, do art. 35
TOTAL R\$	8.190.054,24			

No tocante aos dados informados no Relatório de Gestão da unidade (item 5 - inscrições em restos a pagar no exercício e os saldos de restos a pagar de exercícios anteriores)conclui-se que refletem os dados consultados no SIAFI pela equipe de auditoria. Necessário demonstrar que, apesar da fundamentação legal da totalidade

dos gastos examinados inscritos em restos a pagar, amostra acima analisada, a unidade apresenta em tal situação cerca de 60 % (sessenta por cento) do gasto total do INCRA TOCANTINS, que perfaz R\$ 59.541.040,26 (Cinqüenta e nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quarenta reais e vinte e seis centavos) no exercício financeiro analisado.

5. Entre as constatações identificadas pela equipe, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Palmas , 09 de Junho de 2010



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO Nº : 246646
UNIDADE AUDITADA : INCRA-PALMAS/TO
CÓDIGO : 373085
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO Nº : 54400000542201089
CIDADE : PALMAS

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008, praticados no período de **01Jan2009 a 31Dez2009**.

.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram procedimentos aplicados em ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, entendo que as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada e carecem de atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57/2008:

3.1.2.1

Indícios de direcionamento de marca e fornecedor em aquisição de purificadores de água, resultando em compra com valor 136% superior à melhor oferta.

2.1.2.1

Deficiência no controle e acompanhamento das transferências concedidas em convênios com municípios/entidades e nas prestações de contas.

2.1.2.2

Existência de convênios em situação de "a aprovar" no SIAFI, em descumprimento ao disposto no art. 31 da IN/STN 01/97.

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 246646, proponho que o julgamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 da(s) unidade(s) em questão seja encaminhado como a seguir indicado, em função da existência de nexos

de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

**4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão REGULAR COM
RESSALVAS**

+ -----	+ -----	+
CARGO	CONSTATAÇÕES	
+ -----	+ -----	+
SUPERINTENDENTE REGIONAL	3.1.2.1 2.1.2.1 2.1.2.2	
NO PERÍODO DE A		
+ -----	+ -----	+

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 57 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela regularidade da gestão, tendo em vista a não identificação de nexos de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Palmas , 09 de Junho de 2010

GILBERTO SATLHER RIBEIRO LACERDA
CHEFE DA CGU-REGIONAL/TO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 246646
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO Nº : 54400000542201089
UNIDADE AUDITADA : INCRA-PALMAS/TO
CÓDIGO : 373085
CIDADE : PALMAS

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício, **cuja certificação foi pela "Regularidade com Ressalvas"**.

2. Dentre as constatações identificadas, destacam-se falhas quanto à celebração e ao controle e acompanhamento de convênios e contratos administrativos.

3. As principais causas identificadas sobre as falhas apontadas são a insuficiência da capacidade operacional para proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução dos convênios, além de falhas nos procedimentos licitatórios e no acompanhamento de contratos.

4. Diante dessas constatações, foram recomendadas ações inerentes ao controle e fiscalização de convênios, de forma a dar cumprimento às normas que regem os atos administrativos afins, além da adoção de providências visando à regularização dos convênios e a correta instrução dos processos licitatórios realizados pela Unidade, de modo a garantir a legalidade e efetividade dos atos e, por fim, o acompanhamento das transferências e a análise das prestações de contas.

5. Os controles internos administrativos da Entidade necessitam ser aperfeiçoados para que haja um melhor gerenciamento das atividades e das rotinas administrativas de análise e instrução processual. Levando-se em conta as

fragilidades dos mecanismos de controle interno administrativos. É de suma importância que os gestores adotem as medidas saneadoras recomendadas, no sentido de minimizar a exposição aos riscos de falhas que comprometam a legalidade dos atos e a efetividade da ação.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 02 de julho de 2010

Lucimar Cevallos Mijan

Diretora de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia